

PORTARIA SDS Nº 37, DE 30 DE JULHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com o disposto na Lei n.º 9.748, de 30 de novembro de 1994, na Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Portaria SDS nº 025, de 3 de agosto de 2006, Portaria nº 035, de 30 de outubro de 2006, Portaria SDS 038, de 06 de novembro de 2006, no Decreto nº 4.778, de 11 de outubro de 2006, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos listados nos Anexos I, II e III,

Considerando os usuários cadastrados no processo de cadastramento realizado na bacia hidrográfica do Rio Cubatão Norte;

Considerando a equivalência do cadastro de direito de uso de recursos hídricos (CEURH) como próprio requerimento de outorga adotado para a bacia hidrográfica do Rio Cubatão por meio do Edital de Chamamento para Cadastro, datado de 04 de agosto de 2006;

Considerando os critérios de outorga definidos na Portaria 038/2006 que estabelece os critérios de natureza técnica a serem observados no exame de pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão;

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar, aos usuários listados no **Anexo I** desta Portaria, doravante denominados Outorgados, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte), conforme localização, vazões horárias, volumes mensais e finalidades designadas.

§ 1º - Os outorgados deverão implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

§ 2º - A outorga ora emitida não garante níveis de qualidade dos recursos hídricos, sendo somente garantida a sua quantidade, com base na vazão de referência estabelecida para a bacia supracitada.

Art. 2º - As outorgas, objeto desta Portaria, individualmente vigorarão pelo prazo de 3 (três) anos cada, a partir da data de sua publicação no D.O.E, e poderão ser suspensas parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas nos artigos 42 e 43 do Decreto 4.778/2006, nos seguintes casos:

- I – incorreções prestadas no documento de cadastro;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

Art. 3º - Estas outorgas poderão ser individualmente revistas ou retificadas, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos;
- III – mediante solicitação do outorgado, devidamente analisada pela equipe técnica da SDS.

Art. 4º - Os Outorgados responderão civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vierem a fazer da presente outorga.

Art. 5º - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelos outorgados, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º - Cada outorga discriminada nos anexos desta Portaria poderá ser renovada mediante solicitação à SDS, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Parágrafo único. Para esta renovação, a SDS poderá exigir o cumprimento de condicionantes, particularmente no que se refere à melhoria da eficiência do uso da água.

Art. 7º - O direito de uso de recursos hídricos conferido por meio desta Portaria sujeita o usuário à cobrança, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º - Os outorgados estão sujeitos à fiscalização da SDS, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa às outorgas emitidas por meio desta Portaria.

Art. 9º - Independem de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos do art. 8º do Decreto 4.778/2006, os usuários relacionados no **Anexo 2**, cujo valor seja igual ou menor que 1,0 m³/h (um metro cúbico por hora).

Art. 10 - O usuário do direito de uso de recursos hídricos responde pela legalidade do uso da área objeto do empreendimento, bem como por quaisquer outras questões atinentes à propriedade, posse, uso e ocupação da área.

Art. 11 – Ficam renovadas, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da entrada em vigor desta Portaria, as outorgas de direito de uso de recursos hídricos conferidas aos usuários descritos no **Anexo 3** desta, permanecendo em vigor as demais disposições contidas na Portaria SDS nº 39, de 23 de novembro de 2006.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONOFRE SANTO AGOSTINI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Anexo 1 – USUÁRIOS OUTORGADOS PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL

Processo n°	NOME	CPF/CNPJ	MUNICÍPIO	Bacia Hidrográfica	UTM_E	UTM_N	VAZÃO (m³/h)	USO
515/060	DIKLATEX Industrial Têxtil S. / A.	72.020.118.0001-92	Joinville	Cubatão	720280	7100040	83,333	Industrial
On line	METALÚRGICA DUQUE S/A	84.683.762/0001-20	Joinville	Cubatão	716440	7094840	2,10	Industrial
On line	RUDNICK E CIA	84.704.410/0006-18	Joinville	Cubatão	685790	7100350	3,47	Outros Usos
509/060	TECIDOS DONA FRANCISCA S/A	84.692.268/0001-21	Joinville	Cubatão	707990	7098410	1,500	Industrial
On line	VERNALDO SCHWITZKY	049.373.099-00	Joinville	Cubatão	710420	7096360	19,40	Irrigação
47/07-4	HSK ENOBRECIMENTO TEXTIL LTDA	03.768.748/0001-27	Joinville	Cubatão	716860*	7096050*	55,556	Industrial
On line	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO	84.713.890/0001-79	Joinville	Cubatão	707750	7100070	4,861	Aqüicultura
497/061	WHIRLPOOL S.A. - UNIDADE DE ELETRODOMÉSTICOS	59.105.999/0039-59	Joinville	Cubatão	713660	7095840	27,917	Industrial
On line	CLAUDINEI FERREIRA	382.089.899-91	Joinville	Cubatão	701340	7105160	3,600	Aquicultura
488/062	COMFIO - COMPANHIA CATARINENSE DE FIAÇÃO	82.607.847/0001-01	Joinville	Cubatão	715400	7097830	7,654	Industrial
On line	MALHARIA MANZ LTDA	84.684.141/0004-03	Joinville	Cubatão	716030	7096810	94,444	Industrial
On line	MALHARIA CARYMÃ LTDA	79.386.678/0001-04	Joinville	Cubatão	713950	7094950	45,139	Industrial
On line	CUBATÃO DRAGAGENS LTDA	79.825.006/0001-58	Joinville	Cubatão	720180	7099690	15,069	Mineração

On line	CUBATÃO DRAGAGENS LTDA	79.825.006/0001-58	Joinville	Cubatão	720140	7099620	10,111	Mineração
On line	CUBATÃO DRAGAGENS LTDA	79.825.006/0001-58	Joinville	Cubatão	710420	7099430	11,53	Mineração
On line	CUBATÃO DRAGAGENS LTDA	79.825.006/0001-58	Joinville	Cubatão	710360	7097070	5,556	Mineração
On line	CUBATÃO DRAGAGENS LTDA	79.825.006/0001-58	Joinville	Cubatão	710140	7096950	5,556	Mineração
On line	CUBATÃO PESQUISAS LTDA	02.597.263/0001-55	Joinville	Cubatão	720140	7099570	7,000	Mineração
492/060	VOGELSANGER ASSISTÊNCIA TÉCNICA TÊXTIL LTDA	02.602.863/0001-64	Joinville	Cubatão	705019*	7101422*	13,889	Industrial

***Coordenadas incorretas. Devem ser retificadas no cadastro de usuários pelo próprio declarante.**

Anexo 2 – USUÁRIOS CUJO USO INDEPENDE DE OUTORGA (consumo ≤ a 1m³/h)

Processo nº	NOME	CPF/CNPJ	MUNICÍPIO	Bacia Hidrográfica	UTM_E	UTM_N	VAZÃO (m³/h)	USO
607/061	APOIO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA	74.679.226/0004-40	Joinville	Cubatão	716430	7095550	0,001	Outros Usos
607/061	APOIO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA	74.679.226/0004-40	Joinville	Cubatão	715670	7095010	0,001	Outros Usos
On line	ARDOLAR WIENER	055.197.809-00	Joinville	Cubatão	706170	7102990	1,0	Aquicultura
On line	BRITADOR HÜBENER LTDA	78.515.012/0001-46	Joinville	Cubatão	701000	7104000	0,08	Mineração
On line	BUSCHLE & LEPPER S.A	84.684.471/0001-56	Joinville	Cubatão	716190	7088560	0,69	Outros Usos
On line	BUSCHLE & LEPPER S.A	84.684.471/0001-56	Joinville	Cubatão	712460	7087860	0,55	Outros Usos
On line	LAURINO HOEPERS	049.407.849-91	Joinville	Cubatão	690110	7110770	0,007	Criação de Animal
On line	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO	84.713.890.0001-79	Joinville	Cubatão	707430	7099810	0,69	Aquicultura
On line	NELSON HARDT	168.798.569-34	Joinville	Cubatão	701940	7104400	0,868	Outros Usos
608/068	ADOLAR KUNDE	094.821.649-20	Joinville	Cubatão	707190	7101200	0,090	Aquicultura

Anexo 3 – USUÁRIOS – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Processo nº	NOME	CPF/CNPJ	MUNICÍPIO	CURSO D'ÁGUA	UTM_E	UTM_N	VAZÃO (m³/h)	USO
487/066	DÖHLER SA	84.683.408/0001-03	Joinville	Rio Cubatão	715400	7097830	242,35	Industrial

